

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000 Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 - End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET – 1ª ALTERAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2017 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - SRP (EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)

Denominação:		
CNPJ/CPF n°:		
Endereço:		
E-mail:		
Cidade:	Estado:	
Telefone:		
Responsável por contato:		
Obtivemos, através do acesso à pá cópia do instrumento convocatório da	-	sp.gov.br, nesta data
Local:	, de	de 2017.
-	Assinatura	
Senhora Licitante,		
Visando à comunicação futura entre	e esta Prefeitura e sua empresa	solicitamos a Voss

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações preferencialmente е Contratos, pelo andre licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jaquariúna da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000 Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2017 - 1ª ALTERAÇÃO (Sistema Registro de Preços - SRP)

(Exclusivo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte)

Entidade Licitadora: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Objeto: Fornecimento parcelado e eventual de lanches e sucos.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preco

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes e credenciamento): 14 de setembro de 2017 às 09:00 horas.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Rua Alfredo Bueno nº 1.235 – Centro, na sala de sessão do Departamento de Licitações e Contratos

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 08.01.27.812.0023.2.023.339039.01.100002 – ficha 196

FUNDAMENTO LEGAL: Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas) e Decreto Municipal nº 2509/2006.

A Prefeitura do Município de Jaguariúna torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes "A" (PROPOSTA DE PREÇOS) e "B" (HABILITAÇÃO), no local acima indicado.

1.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1 Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I Termo de Referência

ANEXO II Quantitativos e descritivos por item;
ANEXO III Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO IV Minuta da Ata de Registro de Preço;

ANEXO V Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO VI Declaração de microempresa/empresa de pequeno porte; (FORA DOS

ENVELOPES)

ANEXO VII Declaração não emprega menor;

ANEXO VIII Declaração de Habilitação; (FORA DOS ENVELOPES)

2.0 OBJETO

2.1 Registro de preço para Fornecimento de gêneros alimentícios, como lanches e sucos, conforme quantitativos e descritivos constantes em **ANEXO I**.

3.0 PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

3.1 O objeto deverá ser entregue conforme quantidades solicitadas através de Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, juntamente com seu respectivo empenho orcamentário.



Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000 Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 3.1.1 A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento juntamente com o Empenho Orçamentário, a Detentora do preço registrado deverá entregar o objeto na Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, cito a Rua Epitácio Pessoa, s/nº Vila 7 de setembro, Jaguariúna SP.
- 3.2 As Ordens de Fornecimento serão emitidas com antecedência de 12 (doze) horas, e as entregas deverão acontecer conforme descrito na Ordem de Fornecimento.
- 3.3 Utilizar embalagens individualmente, tanto para o acondicionamento quanto para o transporte, com capacidade para garantir a qualidade dos alimentos, sem alteração das suas características físicas, físico-quimicas ou micriobiológicas, devendo ser atóxicos.
- 3.3.1 Os sucos deverão ser entregues gelados.
- 3.4 As licitantes vencedoras deverão atender sobre os regulamentos técnicos de boas práticas de fabricação e/ou manipulação de alimentos e aos procedimentos operacionais padronizados, conforme legislação vigente.
- 3.5 Substituir, às expensas, no total ou em partes, o fornecimento, quando apresentar-se insalubre ou com vestígios de deterioração, ou seja, os alimentos que estiverem em desacordo com as especificações não serão recebidos, devendo responder pelas divergências detectadas repondo os itens em desacordo.
- 3.5.1 Deverão ser entregues com 40 (quarenta) minutos de antecedência das viagens e eventos.
- 3.6 No ato da entrega, o responsável pelo recebimento recusará o produto, se este não atender às especificações do Edital, ou ainda, se:
- 3.6.1 houver, na entrega, produto deteriorado ou impróprio para o consumo;
- 3.7 A cada entrega, a licitante vencedora deverá apresentar recibo constando os itens e quantitativos solicitados, o qual deverá ser assinado e datado pelo mesmo. Tal recibo deverá estar em 02 (duas) vias, sendo 01(uma) entregue ao responsável no local e a outra via entregue juntamente com a Nota Fiscal para conferencia.
- 3.8 A entrega e o transporte do objeto ponto a ponto, não terão nenhum ônus para a Prefeitura do Município de Jaguariúna.

4.0 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Jaguariúna e a licitante vencedora de cada item terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 4.2. A Prefeitura não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo a seu critério cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, desde que, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, seja assegurada à empresa detentora da ata a preferência em igualdade de condições.
- 4.3. Uma vez registrado o menor valor por preço por item a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os respectivos itens, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.



Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000 Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sendo vedada a participação de:
- 5.2. Consórcios:
- 5.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 5.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Jaguariúna;
- 5.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Jaguariúna.

6.0 CREDENCIAMENTO NA SESSÃO DO PREGÃO

- 6.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, será realizado o credenciamento e recebimento dos envelopes dos proponentes.
- 6.1.1 O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, fora dos envelopes "PROPOSTA DE PRECOS" e "HABILITAÇÃO".
- 6.1.2 Quando se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o Ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 6.1.3 Quando se tratar de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos pra formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na cláusula 6.1.2.
- 6.2. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo proponente durante os trabalhos.
- 6.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.
- 6.4. As participantes do certame deverão apresentar fora dos Envelopes "Propostas de Preços" e "Habilitação", as Declarações conforme modelos estabelecidos no **ANEXO VI e VIII** deste Edital.
- 6.5 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.
- 6.6. Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como os envelopes propostas de preços e habilitação.
- 6.7. O Licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de



Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000 Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta de preço escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário por item.

7.0 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 Os **Envelopes "A" – PRÓPOSTA DE PREÇOS** e "**B" – HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os sequintes dizeres na parte externa:

PREGÃO N.º 124/2017. RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ N.º	
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO N.º 124/2017.	
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:	

- 7.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo para desclassificação do proponente que poderá inserir as informações faltantes.
- 7.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope B Habilitação antes do envelope A Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

8.0 CONTEÚDO DOS ENVELOPES

- 8.1. O **Envelope** "A" **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter a Proposta do proponente de acordo com o disposto no item 9 deste Edital.
- 8.2. O **Envelope "B"–HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 10 deste Edital.

9.0 ENVELOPE A – PROPOSTA

- 9.1. A proposta propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, <u>sem emendas ou rasuras,</u> assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubrica nas demais folhas, **e deverá conter:**
- 9.1.2 Razão social, endereço completo, CNPJ/MF e Inscrição Estadual ou Municipal;
- 9.1.3. Número do pregão;
- 9.1.4. Local, data, assinatura e identificação do responsável, com sua respectiva função;
- 9.1.5 **Preço unitário e total por item**, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte; conforme modelo de proposta em **ANEXO III**.
- 9.1.6 Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão publica do Pregão;



Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000 Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 9.2. A proposta de preços deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 9.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 9.4. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
- 9.5. O critério de julgamento das propostas de preços será do de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.
- 9.6. Serão desclassificados os lances finais ou, na inexistência de lances, as propostas iniciais que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, pesquisados pelo órgão interessado.
- 9.7. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas de preços:
- 9.7.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;
- 9.7.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 9.7.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

10.0 ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

- 10.1. Será considerado habilitado o proponente que, declarado vencedor, apresentar os documentos relacionados nos itens 10.4 a 10.4.10.2 deste edital.
- 10.2. Constituem motivos para inabilitação dos proponentes:
- 10.2.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 10.2.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- 10.2.3. a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem 10.3.2;
- 10.2.4. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 10.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente autenticado, pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.
- 10.3.1. Para os documentos que não contenham prazo de validade expresso, serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.
- 10.3.2. O proponente poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de



Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000 Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

estabelecimento diversos, exceto a Prova de Regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

10.3.3. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

10.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 10.4.1 A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:
- 10.4.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo à sede (matriz) ou domicílio (filial) do proponente.
- 10.4.3. Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN**, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor.
- 10.4.4. Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei.
- 10.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Proponente, através de Certidão Negativa de Débitos de Mobiliários.
- 10.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 10.4.7. Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações estipuladas pela legislação trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 10.4.8. Declaração assinada por representante legal do proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

10.4.9. Qualificação Econômica – Financeira

- 10.4.9.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 90 (noventa) dias que antecedem a abertura da licitação quando o prazo de sua validade não estiver definido.
- 10.4.9.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente ao Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em pleno vigor.

10.4.10. Outros documentos

- 10.4.10.1. Alvará de Funcionamento e,
- 10.4.10.2. Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal.



Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000 Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 10.5. As provas de regularidades deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- 10.6. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.
- 10.7. A comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura de contrato.
- 10.8. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão publica, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

11.0 DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

- 11.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 5 deste edital.
- 11.2. Feito o credenciamento, a Equipe de Apoio receberá também a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme **ANEXO VI**, e a declaração de habilitação, conforme **ANEXO VIII** (**fora do envelope**), após será realizada à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas rubricadas e analisados por todos os presentes.
- 11.3 Após, serão analisados as propostas, observando as especificações descritas e caso não estejam em conformidade com as exigências contidas neste Edital, serão desclassificadas.
- 11.3.1 Durante a análise não será aceita manifestação verbal dos representantes credenciados, sendo tal manifestação permitida em momento oportuno, ou seja, antes da adjudicação do objeto.
- 11.4. O tempo para formulação de lances verbais e para determinação do valor entre lances, será acordado entre os credenciados e a Pregoeira, por ocasião do início da Sessão Pública.
- 11.5. Em seguida, identificará a proposta de menor preço unitário por item.
- 11.6. As propostas com valores superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, não irão para a fase de lances verbais.



Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000 Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 11.7 Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item 11.6 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 11.8. Em caso de empate de melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.
- 11.8.1 Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (aparelhos celulares, rádios, palm top, internet e similares) para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária ao procedimento licitatório.
- 11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço unitário por item.
- 11.10. A Sra. Pregoeira convidará individualmente os proponentes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 11.11. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 11.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a licitação.
- 11.14. Quando comparecer um único proponente ou houver uma única proposta válida, caberá à Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 11.15. Declarada encerrada a etapa de lances a Sra. Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço da classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.16. Considerada aceitável a proposta de menor preço unitário por item, obedecidas às exigências fixadas no edital, será declarado vencedor e após será aberto seu envelope contendo os documentos de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 11.17. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, ao licitante do melhor preço unitário por item será adjudicado, desde que, não ocorra nenhuma manifestação motivada dos demais representantes.
- 11.18. Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um valor que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.
- 11.19. Nas situações previstas nos itens 11.15, 11.16, 11.17 e 11.18 deste edital, a Sra. Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço por quilograma por item.



Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000 Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 11.20. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
- 11.21. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita antes da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12 deste edital.
- 11.22. O recurso contra decisão da Pregoeira e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.
- 11.23. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.24. A falta de manifestação motivada do proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso.
- 11.25. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes habilitação devidamente rubricados pelos presentes, ficarão sob a guarda da Prefeitura Municipal, sendo exibidos aos proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

12. DO TERMO DE ATA

- 11.1 A licitante classificada em primeiro lugar em cada item será convocada, após Homologação do processo licitatório pela autoridade competente, para assinar a Ata de Registro de Preços.
- 12.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, procurador, diretor ou sócio, acompanhado, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identidade.
- 12.3 Na hipótese de não atendimento à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas e desde que o fornecimento do objeto seja feito nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados monetariamente.
- 12.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Ata, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu valor estimativo, cumulada com a sua suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação.
- 12.5 Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item 12.3 serão realizados através de publicação na Imprensa Oficial, com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas para a análise da aceitabilidade da taxa ofertada, e se for o caso, a abertura do respectivo envelope "DOCUMENTAÇÃO", com observância de todos os termos previstos neste Edital.

13. DOS PREÇOS

13.1 Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do objeto, e pelo



Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000 Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 14.1. A cada entrega do item registrado a Detentora da Ata emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual será rubricada pela Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, indicando o quantitativo do objeto entregue no período.
- 14.2 Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, o número da Ata de Registro de Preços e também o número do Empenho.
- 14.2.1 A Nota Fiscal eletrônica (NF-e) deverá ser encaminhada aos seguintes endereços eletrônicos: marcelo.sejel@jaguariuna.sp.gov.br com cópia para rafael.blanco@jaguariuna.sp.gov.br
- 14.3 Deverá ser obrigatoriamente indicada na Nota Fiscal, número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil a S/A, a qual serão efetivados os pagamentos.
- 14.4 Não será aceita a indicação de Conta Poupança.
- 14.5 O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

15. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 15.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida ou cancelada, de pleno direito, nos seguintes casos:
- 15.2 Quando:
- 15.2.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 15.2.2 A detentora não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;
- 15.2.3 A detentora der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
- 15.2.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- 15.2.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- 15.2.6 Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer;
- 15.2.7 Sempre que ficar constatado que a Detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.2.8 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 15.2.6, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;



Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000 Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 15.2.9 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 15.3 Pela Detentora, quando mediante solicitação por escrito comprovar encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.
- 15.3.1 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da "Ordem de Fornecimento", emitida pela Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer.
- 16.2 A Detentora da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Fornecimento até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.
- 16.3 O encerramento do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Detentora de cumprir as Ordens de Fornecimento, recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.
- 16.4 A Detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a substituir e remover, às suas expensas, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte inadequado.
- 16.4.1 O responsável pela fiscalização deverá exigir o cumprimento desta obrigação durante o prazo de vigência da(s) Ordem(ns) de Fornecimento até a sua execução total.
- 16.5 A Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, especialmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados se encontrem superiores aos praticados pelo mercado, desde que nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.
- 16.6 As interessadas deverão ter pleno conhecimento das disposições constantes do presente edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços.
- 16.7 Os esclarecimentos que se fizerem necessários, relativos a esta licitação e seus procedimentos serão prestados em dia úteis, no Departamento de Licitações e Contratos ou pelos telefones (19) 3867-9807 / 3867-9780 / 3867-9757, ou através do endereço eletrônico: andre_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
- 16.8 As alterações contratuais obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações ou na legislação que eventualmente venha a substituí-la.
- 16.9 A PREFEITURA poderá a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular a presente licitação, exigir demais comprovações, conforme previsto na Lei 8.666/93.
- 16.10 O Edital de Licitação e a Proposta da licitante vencedora farão parte integrante da Ata de Registro de Preços a ser lavrada, independentemente das transcrições.



Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000 Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 16.11 Com base no parágrafo 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 é facultado à Comissão Julgadora ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo.
- 16.12 Considera-se impedimento para contratação a prática de infração às cláusulas editalícias e contratuais referentes à qualidade dos itens, bem como a aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou a declaração de inidoneidade.
- 16.13 Compete aos interessados fazer minucioso exame dos elementos do presente Edital e seus Anexos, de modo a poderem, em tempo e por escrito, apresentar todas as dúvidas existentes para os devidos esclarecimentos, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, para análise e esclarecimentos por parte da Pregoeira.
- 16.14 As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguariúna para a solução de quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação e do cumprimento dos eventuais contratos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei.

Jaguariúna, 06 de setembro de 2017.

Antonia M. S. X. Brasilino
Departamento de Licitações, Contratos, Compras e Suprimentos



Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000 Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Fornecimento parcelado e eventual de lanches e sucos no SRP – Sistema Registro de Preço.

COMPOSIÇÕES:

- ITEM 1: LANCHES
- Lanche 01 (um) lanche de pão tipo francês de no mínimo 50 (cinqüenta) gramas, com 02 (duas) fatias de queijo prato fatiado ou mussarela (no mínimo) com 30 (trinta) gramas e 02 (duas) fatias de presunto magro fatiado (no mínimo) 30 (trinta gramas).
 Quantidade Total: 7.000 (sete mil) para o período de 12 (doze) meses.
- Pão tipo francês: Composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, reforçador, água, açúcar, fermento biológico e gordura vegetal. Pesando no mínimo 50 (cinqüenta) gramas por unidade, embalado individualmente e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 344/02, RDC 263/05 e alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Prazo de validade mínima de 06 (seis) horas na data da entrega.
- Queijo Mussarela: Leite e/ou leite reconstituído padronizados ou não no seu conteúdo de matéria gorda, coalho e/ou outras enzimas coagulantes apropriadas, cloreto de sódio, massa acidificada, cultivos de bactérias lácteas específicas, leite em pó, creme, cloreto de cálcio, caseinatos, ácidos cítrico, láctico, acético ou tartárico.

Nota: Produtos (Queijo) com registro obrigatório no MAPA (SIF) e atender as seguintes resoluções: Resolução RDC nº 12 de 02/01/01 – ANVISA/MS; Resolução RDC nº 360 de 23/12/01 – ANVISA/MS; Resolução RDC nº 359 de 23/12/03 – ANVISA/MS; Portaria nº 358 de 08/09/97 – MA; Portaria nº 364 de 04/09/97 – MA; Portaria nº 366 de 04/09/97 – MA;

• Presunto Magro: Cozido, obtido de pernil suíno sadio, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com validade mínima de 50 (cinqüenta) dias a contar da entrega, reembalado em caixa de papelão, pesando de 2 a 4 kg, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-8 (decreto 12.486 de 20/10/78), instrução normativa nº 20 de 31 de julho de 2000, e suas alterações. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela MAPA (SIF).

• ITEM 2: SUCOS

Suco de néctar da fruta: Sabores pêssego, laranja, uva, maracujá e manga. Simples, composto liquido de polpa concentrada, água potável, açúcar, podendo ser adicionado de ácidos e possuindo no mínimo 40% da polpa da fruta. Apresentando sabor e aroma característicos e cor própria, com validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de fabricação e 140 (cento e quarenta) dias na data da entrega. Com embalagem contendo no mínimo 335 ml, e suas condições



Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000 Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

deverão estar de acordo com a instrução normativa nº 42/13 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 05/07, RDC 14/14 e alterações.

Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos pelo MAPA e ANVISA.

Quantidade Total: 7.000 (sete mil) para o período de 12 (doze) meses.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

 Executar o fornecimento diretamente nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de primeira qualidade dentro dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes, de acordo com as composições definidas por esta Assessoria de Cerimonial, sob pena de responsabilidade pelo seu cumprimento;



Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000 Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II - QUANTITATIVOS E DESCRITIVOS POR ITEM

Item 01	Unidade	Especificações	Quantidade
Lanche	UND	lanche de pão tipo francês de no mínimo 50 (cinqüenta) gramas, com 02 (duas) fatias de queijo prato fatiado ou mussarela (no mínimo) com 30 (trinta) gramas e 02 (duas) fatias de presunto magro fatiado (no mínimo) 30 (trinta gramas).	7000
Item 02	Unidade	Especificações	Quantidade
Suco	UND	Sabores pêssego, laranja, uva, maracujá e manga. Simples, composto liquido de polpa concentrada, água potável, açúcar, podendo ser adicionado de ácidos e possuindo no mínimo 40% da polpa da fruta, Com embalagem contendo	7000

Nota 1: Produtos (Queijos) com registro obrigatório no MAPA (SIF) e Atender as seguintes Resoluções: Resolução RDC nº 12 de 02/01/01 – ANVISA / MS; Resolução RDC nº 360 de 23/12/01 – ANVISA / MS, Resolução RDC nº359 de 23/12/01 – ANVISA / MS, Portaria nº358 de 08/09/97 – MA; Portaria nº 364 de 04/09/97 – MA; Portaria nº 366 de 04/09/97 – MA; Portaria nº 356, de 04/09/97 MA.

Nota 2: Produtos (Presunto) condições deverão estar de acordo com a NTA-8 (Decreto 12.486 de 20/10/78), instrução normativa nº 20 de 31 de julho de 2000 e suas alterações. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA.

Nota 3: Produtos (sucos) condições deverão estar de acordo com a instrução normativa nº 42/13 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 05/07, RDC 14/14 e alterações.



Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000 Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 - End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

Pregao Presencial 124/2017
Razão Social da Empresa:
CNPJ:
Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios, como lanches e sucos.

Item 01	Unidade	Especificações	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Lanche	UND	lanche de pão tipo francês de no mínimo 50 (cinqüenta) gramas, com 02 (duas) fatias de queijo prato fatiado ou mussarela (no mínimo) com 30 (trinta) gramas e 02 (duas) fatias de presunto magro fatiado (no mínimo) 30 (trinta gramas).	7000		
Item 02	Unidade	Especificações	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Suco	UND	Sabores pêssego, laranja, uva, maracujá e manga. Simples, composto liquido de polpa concentrada, água potável, açúcar, podendo ser adicionado de ácidos e possuindo no mínimo 40% da polpa da fruta, Com embalagem contendo no mínimo 335 ml	7000		

Prazo de validade da proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

Data, e assinatura do responsável

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no envelope HABILITAÇÃO, Procuração com poderes específicos ou Contrato Social).

NOME:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

TELEFONE:



Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000 Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV - MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___/2017 FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COMO LANCHES E SUCOS.

Processo Administrativo nº 11252/2017 Pregão Presencial nº 124/2017

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº
1235 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado
representada pela Excelentíssima Secretária de Gabinete Sra. MARIA EMILIA PEÇANHA
DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº
22.552.439-9 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e
domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de
São Paulo, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado
a Empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº a
a Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob no, a Rua/Av, no, Bairro, CEP.:, no
Município de, Estado de, representada neste ato por seu
Procurador(a) Senhor(a), Nacionalidade, Profissão, portador(a) do RG
nº e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, residente e
domiciliado(a) à Rua
domiciliado(a) à Rua, nº, Bairro, CEP.:, no Município de, Estado de, doravante denominada
DETENTORA, têm entre si justo e acertado REGISTRAR OS PREÇOS do objeto abaixo
especificado, decorrente da Licitação Pregão Presencial para Registro de Preços nº
124/2017 , com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se,
subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho
de 1993 e pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de
07 de agosto de 2014 (Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas), e Decreto Municipal nº
2.622/2007, mediante as cláusulas a seguir especificadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de preço para Fornecimento de gêneros alimentícios, como lanches e sucos,
conforme quantitativos e descritivos constantes em ANEXO I , parte integrante do Edital.
Item: Descrição :,
Item: Descrição :,
1.1.1 Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação oriunda deste
Registro de Preços correrão por conta da rubrica orçamentária nº
08.01.27.812.0023.2.023.339039.01.100002 – ficha 196
CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 2.1 O objeto deverá ser entregue conforme quantidades solicitadas através de Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, juntamente com seu respectivo empenho orçamentário.
- 2.1.1 A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento juntamente com o Empenho Orçamentário, a **DETENTORA** da ata do preço registrado deverá entregar o objeto na Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, cito a Rua Epitácio Pessoa, s/nº Vila 7 de setembro, Jaguariúna SP.
- 2.2 As Ordens de Fornecimento serão emitidas com antecedência de 12 (doze) horas, e as entregas deverão acontecer conforme descrito na Ordem de Fornecimento.



Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000 Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 2.3 Utilizar embalagens individualmente, tanto para o acondicionamento quanto para o transporte, com capacidade para garantir a qualidade dos alimentos, sem alteração das suas características físicas, físico-quimicas ou micriobiológicas, devendo ser atóxicos.
- 2.3.1 Os sucos deverão ser entregues gelados.
- 2.4 A **DETENTORA** da ata deverá atender sobre os regulamentos técnicos de boas práticas de fabricação e/ou manipulação de alimentos e aos procedimentos operacionais padronizados, conforme legislação vigente.
- 2.5 Substituir, às expensas, no total ou em partes, o fornecimento, quando apresentar-se insalubre ou com vestígios de deterioração, ou seja, os alimentos que estiverem em desacordo com as especificações não serão recebidos, devendo responder pelas divergências detectadas repondo os itens em desacordo.
- 2.5.1 Deverão ser entregues com 40 (quarenta) minutos de antecedência das viagens e eventos.
- 2.6 No ato da entrega, o responsável pelo recebimento recusará o produto, se este não atender às especificações do Edital, ou ainda, se:
- 2.6.1 houver, na entrega, produto deteriorado ou impróprio para o consumo;
- 2.7 A cada entrega, a **DETENTORA** da ata deverá apresentar recibo constando os itens e quantitativos solicitados, o qual deverá ser assinado e datado pelo mesmo. Tal recibo deverá estar em 02 (duas) vias, sendo 01(uma) entregue ao responsável no local e a outra via entregue juntamente com a Nota Fiscal para conferencia.
- 2.8 A entrega e o transporte do objeto ponto a ponto, não terão nenhum ônus para a Prefeitura do Município de Jaguariúna.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços firmada entre o Órgão Gerenciador e a Detentora terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 4.1 O Órgão Gerenciador obriga-se a:
- a) gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- b) convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços;
- c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;



Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000 Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento;
- c) entregar o(s) item(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer;
- d) fornecer o(s) item(ns) conforme especificações e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) entregar o(s) item(ns) solicitado(s) no respectivo endereço mencionado em Cláusula 2.2.
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 O(s) preço	(s) pai	ra o for	necimento	dos	item(ns)	constant	e(s) em Cláu	ısula 1	.1 é(são):
Item _		valor	unitário	R\$,	totalizan	do, R\$; item
					, to	talizando,	, R\$,	ofertados
como	lance	final	pela	DETENT	ORA,	devida	mente	aprovados	pelo	ORGÃO
GERE	NCIADO	R,	perfaze	endo	0	valor	global	estimado) (de R\$
			()).				

6.2 Os preços referidos acima são finais e irreajustáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA.**

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. A cada entrega do item registrado, a Detentora da Ata emitirá Nota Fiscal eletrônica (NF-e), a qual será atestada e rubricada pela Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer.
- 7.2 A Nota Fiscal eletrônica (NF-e) deverá ser encaminhada aos seguintes endereços eletrônicos:; <u>marcelo.sejel@jaguariuna.sp.gov.br</u> com cópia para rafael.blanco@jaguariuna.sp.gov.br.
- 7.3 Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, o número da Ata de Registro de Preços, o número do Empenho Orçamentário, bem como a descrição dos itens.



Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000 Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 7.4 Deverá ser obrigatoriamente também indicado na Nota Fiscal, número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil a S/A, a qual serão efetivados os pagamentos.
- 7.4.1 Não será aceita a indicação de Conta Poupança.
- 7.5. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito nos casos de:
- 8.2 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- 8.2.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 8.2.2 A Detentora não formalizar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- 8.2.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- 8.2.5 Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 8.2.6 Sempre que ficar constatado que a Detentora da Ata perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 8.2.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 8.3 Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.
- 8.3.1 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
- 8.4 A Administração, poderá, a seu critério, convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do edital para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas condições propostas pela detentora.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES:

9.1 A inexecução total desta Ata de Registro de Preços, importará à **DETENTORA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 anos ou 60 meses conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/02, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da Ata de Registro de Preços.



Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000 Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 9.1.1 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **DETENTORA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
- 9.2 Se a **DETENTORA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94, sem prejuizo das sanções do art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 9.3 Será propiciada defesa à **DETENTORA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.
- 9.4 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **DETENTORA** tiver direito ou recebidos de forma amigável diretamente da **DETENTORA** ou, caso necessário, cobrados pela via judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO:

- 10.1 A inexecução total ou parcial desta Ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2 A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.
- 10.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **DETENTORA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n° 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.
- 11.2 A **DETENTORA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto contratado, isentando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 11.3 A **DETENTORA** é responsável direta e exclusivamente, pela entrega do objeto, danos e prejuízos que ele venha diretamente ou indiretamente, a provocar ou causar para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou para terceiros, isentando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 11.4 O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega do objeto deste, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.
- 11.5 O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se também o direito de recusar o objeto entregue que não atender às especificações, ou que sejam considerado inadequado pela fiscalização,



Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000 Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 - End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

os quais serão repostos pela **DETENTORA**, às suas expensas, sem nenhum ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

- 11.6 A **DETENTORA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.7 Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as disposições da lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TOLERÂNCIA:

12.1 Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VALOR GLOBAL ESTIMADO DA FUTURA CONTRATAÇÃO: 13.1 Dá-se a presente Ata de Registro de Preços, o valor total estimado de R\$(),para todos os efeitos legais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA: 14.1 Esta Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO 15.1 Na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e DETENTORA, assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme Anexo V, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: 16.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.
Jaguariúna, de de 2016.
ÓRGÃO GERENCIADOR
DETENTORA
Testemunhas:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 - End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2017			
Ata de Registro de Preços nº/2017. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios,	como lanche	es e sucos	- Item(ns):
Órgão Gerenciador: PREFEITURA DO MUNICÍPIO I Detentora:	DE JAGUARI ——	ÚNA	
Na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e DETEN identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao para fins de instrução e julgamento, damo-nos acompanhar todos os atos da tramitação processual, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e o direito da defesa, interpor recursos e o mais que cou Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de qui vierem a ser tomada, relativamente ao aludido proces do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Comp	TRIBUNAL I por CIENTE até julgament nas formas luber. Jule todos os desso, serão pur Tribunal de Coplementar nº	DE CONTAS ES e NOTIFI Into final e sua legais e regim espachos e de ublicados no D contas do Esta 709, de 14 de	DO ESTADO, ICADOS para publicação e, entais, exercer ecisões que biário Oficial ado de São
1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos	prazos proces	ssuais	
	Jaguariúna,	de	de 2017.
ÓRGÃO GERENCIADOR			
DETENTORA			



Prefeitura do Município de Jaguariúna Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000 Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 - End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

			nções e multas previstas neste (denominação da pessoa
jurídica), CNPJ nº			microempresa ou empresa de
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			Lei Complementar no 123 de
2006, alterada pela declaro conhecer na		de 07 de a	agosto de 2014, cujos termos
		, de	de 2017.
	Assinatura do repre	esentante leg	 al
	Nome:		
	RG nº :		

OBS>: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 - End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

DECLARO , sob as penas da lei, sem prejuízo da convocatório, que a empresa	
CNPJ nº	que não outorga trabalho noturno,
perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a	e qualquer trabalho a menores de 16
	,
	, dede 2017
Assinatura do represe	entante legal



Prefeitura do Município de Jaguariúna Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000 Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 - End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial n Processo Licitatório:	
Eu,	(nome completo), RG nº, representante
nº	(denominação da pessoa jurídica), CNPJ _, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre ências e os requisitos de habilitação prevista no instrumento
convocatório do Pre	gão Presencial nº 124/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de do qualquer fato impeditivo de sua participação no certame.
	,, dede 2017
_	Assinatura do representante legal

OBS>: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO